



83/01/27

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a Admissão a Exame dos Candidatos a Condutor de Veículos Automóveis.

A Comissão reunida no dia 27 de Janeiro de 1983, na cidade da Horta, numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, para apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional acima referenciada, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

I

A proposta encontra o seu enquadramento jurídico no disposto na alínea a) do Artigo 229º. da Constituição, bem como na alínea c) do número 1 do Artigo 26º. e alínea d) do Artigo 27º. do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

O princípio que a proposta do diploma visa consagrar é o de os candidatos a exame para obtenção de Carta de Condução requererem o mesmo apenas na Delegação de Viação e Transportes da área da sua residência ou do seu domicílio legal ou profissional.

Fundamenta-se a adopção deste princípio na necessidade de ordenar, na perspectiva territorial, a legitimidade dos candidatos a exame de condução, bem como a de evitar a sobrecarga de determinadas Delegações de Viação e Transporte.

III

Na especialidade a Comissão entende que o Artigo deve ter dois números, sendo o número 1 o actual corpo do Artigo e aditando-se um número 2 com a seguinte redacção:

"Os indivíduos que residam ou tenham domicílio legal ou



profissional em ilha onde não exista nenhuma escola de condução poderão requerer a admissão a exame referido no número anterior em qualquer das Delegações existentes na Região".

O aditamento fundamenta-se no facto de uma situação de inexistência de escola de condução, obviamente alheia à vontade do candidato, e em si mesma incômoda, se deixar ao livre arbítrio do interessado a escolha do local onde pretende ser instruído e fazer exame, de acordo com as suas conveniências particulares e profissionais.

Horta, 27 de Janeiro de 1983

O Presidente,
Carlos Mendonça

O Relator,
Melo Alves